



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 233  
Disponibilização: 11/12/2023  
Publicação: 12/12/2023

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

### Nº112/2023

Torna público, no âmbito da Seção Judiciária de Sergipe, os feriados do exercício de 2024 e adota outras providências.

**A JUÍZA FEDERAL NA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**, no uso da atribuição prevista no art. 4º, inc. V, alínea "b", da Resolução CJF n. 79, de 19 de novembro de 2009;

Considerando o disposto no art. 62 da Lei n. 5.010/1966;

Considerando o disciplinado na Lei n. 662/1949, alterada pela Lei n. 10.607/2002;

Considerando o estabelecido pela Lei n. 6.802/1980;

Considerando o disciplinado pela Lei n. 8.112/1990;

Considerando o disciplinado na Lei n. 9.093/1995;

Considerando o estabelecido pela Recomendação CNJ n. 44/2020;

Considerando o estabelecido pelo Ato n. 831/2023 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, publicado em 25/10/2023, doc. SEI n. 3980722; e

Considerando que existem rotinas relativas ao cadastramento de feriados nos sistemas Tebas, Esparta, Creta, PJe e PJe 2.x, das quais dependem a regularidade da contagem de prazos processuais e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os feriados, no âmbito da Seção Judiciária em Sergipe, durante o exercício de 2024, conforme segue:

I - no âmbito de toda a Seção Judiciária em Sergipe:

a) 1º (primeiro) a 6 (seis) de janeiro (segunda-feira a sábado) – Recesso Forense (art. 62, inc. I, da Lei Federal n. 5.010/1966);

b) 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro (segunda e terça-feira) – Carnaval (art. 62, inc. III, da Lei Federal n. 5.010/1966);

c) 27 (vinte e sete) a 31 (trinta e um) de março (quarta-feira a domingo) – Semana Santa (art. 62, inc. II, da Lei Federal n. 5.010/1966);

d) 21 (vinte e um) de abril (domingo) – Tiradentes (art. 1º da Lei n. 662/1949, alterada pela Lei Federal n. 10.607/2002);

e) 1º (primeiro) de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho (art. 1º da Lei n. 662/1949, alterada pela Lei Federal n. 10.607/2002);

- f) 8 (oito) de julho (segunda-feira) – Emancipação Política de Sergipe (art. 269 da Constituição Estadual e art. 1º, inc. II da Lei Federal n. 9.093/1995);
- g) 11 (onze) de agosto (domingo) – Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil (art. 62, inc. IV, da Lei Federal n. 5.010/1966, alterada pela Lei Federal n. 6.741/1979);
- h) 7 (sete) de setembro (sábado) – Dia da Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal n. 662/1949, alterada pela Lei Federal n. 10.607/2002);
- i) 12 (doze) de outubro (sábado) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (art. 1º da Lei Federal n. 6.802/1980);
- j) 1º (primeiro) e 2 (dois) de novembro (sexta-feira e sábado) – Dia de Todos os Santos e Dia de Finados (art. 62, inc. IV, da Lei Federal n. 5.010/1966, alterada pela Lei Federal n. 6.741/1979);
- k) 15 (quinze) de novembro (sexta-feira) – Dia da Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal n. 662/1949, alterada pela Lei Federal n. 10.607/2002);
- l) 8 (oito) de dezembro (domingo) – Dia da Justiça (art. 62, inc. IV, da Lei Federal n. 5.010/1966, alterada pela Lei Federal n. 6.741/1979);
- m) 20 (vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro (sexta a terça-feira) – Recesso Forense (art. 62, inc. I, da Lei Federal n. 5.010/1966);

II - apenas no âmbito da Sede da Seção Judiciária em Sergipe (Aracaju):

- a) 17 (dezesete) de março (domingo) – Mudança da Capital (Lei Municipal n. 3.805/2009);
- b) 24 (vinte e quatro) de junho (segunda-feira) – Dia de São João (Lei Municipal n. 3.805/2009);

III - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Itabaiana:

- a) 25 (vinte e cinco) de janeiro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora do Bom Parto – Padroeira de Itabaiana (Lei Municipal n. 1.408/2010);
- b) 13 (treze) de junho (quinta-feira) – Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Itabaiana (Lei Municipal n. 538/1983);
- c) 28 (vinte e oito) de agosto (quarta-feira) – Emancipação Política de Itabaiana (Art. 189 da Lei Orgânica do Município de Itabaiana);

IV - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Estância:

- a) 4 (quatro) de maio (sábado) – Emancipação Política de Estância (Lei Municipal n. 143/1963);
- b) 24 (vinte e quatro) de junho (segunda-feira) – Dia de São João (Lei Municipal n. 143/1963);
- c) 12 (doze) de dezembro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora de Guadalupe – Padroeira de Estância (Lei Municipal n. 1.016/1999);

V - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Lagarto:

- a) 20 (vinte) de abril (sábado) – Aniversário de Lagarto (Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Lagarto);
- b) 24 (vinte e quatro) de junho (segunda-feira) – Dia de São João (Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Lagarto);
- c) 8 (oito) de setembro (domingo) – Dia de Nossa Senhora da Piedade – Padroeira de Lagarto (Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Lagarto);

VI - apenas no âmbito da Subseção Judiciária de Propriá:

- a) 7 (sete) de fevereiro (quarta-feira) – Emancipação Política de Propriá (Lei Municipal n. 463/2009);

- b) 13 (treze) de junho (quinta-feira) – Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Propriá (Lei Municipal n. 442/2009);
- c) 24 (vinte e quatro) de junho (segunda-feira) – Dia de São João (Lei Municipal n. 751/2016).

Art. 2º Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

- I - 14 (quatorze) de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (Ato n. 831/2023 da Presidência do TRF da 5ª Região);
- II - 30 (trinta) de maio (quinta-feira) – *Corpus Christi* (Ato n. 831/2023 da Presidência do TRF da 5ª Região);
- III - 28 (vinte e oito) de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei n. 8.112/1990 e Ato n. 831/2023 da Presidência do TRF da 5ª Região).

Art. 3º Não haverá expediente forense nos dias de feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. Quando não houver expediente forense, funcionará o Plantão Judiciário, cuja escala e demais informações necessárias ao seu acionamento serão publicadas na página da Seção Judiciária na *internet* (<https://www.jfse.jus.br/>).

Art. 4º Os prazos processuais que se iniciarem ou findarem em dias de feriados ou pontos facultativos, acima indicados, serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º O Núcleo Judiciário da Seção Judiciária e as Seções de Apoio Judiciário das Subseções Judiciárias incluirão as informações relativas aos feriados e pontos facultativos nas rotinas próprias nos sistemas informatizados em uso na Seção Judiciária de Sergipe.

§1º. No sistema Tebas, caso necessário, a anotação de feriados e pontos facultativos será realizada pelos Diretores de Secretaria das Varas ou servidores aos quais for delegada essa atribuição, observadas as peculiaridades do referido sistema.

§2º. O cadastramento dos feriados no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.x, deve observar o disposto no Ato n. 214/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e dê-se ciência do seu teor, por via eletrônica, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à Procuradoria da República/SE, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/SE, à Procuradoria da Fazenda Nacional/SE, à Procuradoria da União/SE, à Procuradoria Federal/SE, à Defensoria Pública da União/SE, à Superintendência da Polícia Federal/SE e à agência da Caixa Econômica Federal instalada no edifício-sede, disponibilizando seu conteúdo nas redes sociais e no sítio eletrônico desta Seccional ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES, DIRETOR DO FORO**, em 11/12/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3981050** e o código CRC **F87F28E9**.